



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.285, DE 10 DE ABRIL DE 2.007.

(Projeto de Lei do Legislativo nº013/2007, de autoria Vereadora Nastenka Georgina Ferreira)

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS PRAÇAS DO RESIDENCIAL CAMINHO DAS ÁGUAS – COHAB.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes praças:

I – Praça dos Girassóis a Praça 09 (nove), com início na quadra 86, lotes 02, 22 e 23, e término na quadra 84, lotes 04, 05 e 06.

II – Praça das Rosas a Praça 08 (oito), com início na quadra 81, lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, e término na quadra 79, lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

III – Praça das Margaridas a Praça 07 (sete), com início na quadra 76, lotes 09, 10 e 11, quadra 77, lotes 01 e 02, e término na quadra 74, lotes 05, e 06.

IV – Praça dos Crisântemos a Praça 05 (cinco), com início na quadra 72, lotes 05, 06 e 07, e término na quadra 70, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro da municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMAR.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de abril de 2.007.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal